



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 51/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E
FUNDAÇÃO DE APOIO E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ — UNIFAP**, Fundação Pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, s/nº, CEP: 68.903-419, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu reitor, o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de Outubro de 2022, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G Nº 283.399-SSP/AP, CPF Nº 474.781.364-00, designado pelo Decreto Presidencial de 19 de setembro de 2018, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.023584/2023-85**, resolve celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 51/2023**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **30/2023**, em observância as normas constantes na lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/1994, Lei nº 12.863/2013 e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO do projeto nº 96 /2023-SIPAC – cujo objeto é a “Implantação e oferta dos Cursos de Licenciatura e Especializações da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) na modalidade a distância no Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB) - ofertas 2023 (edital 09/2022)”, conforme solicitado no Memorando Eletrônico Nº 4/2024 - DEAD

Onde se lê

1.2 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO. O presente projeto será coordenado pelo Senhor Professor **ANTONIO SABINO DA SILVA NETO** de acordo com o plano de aplicação registrado sob o nº 96/2023-SIPAC

Leia-se

1.3 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO. O presente projeto será coordenado pelo Senhor Professor **VICTOR ANDRE PINHEIRO CANTUARIO** de acordo com o plano de aplicação registrado sob o nº 96/2023-SIPAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 51/2023 - UNIFAP.

Macapá, 30 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA

Reitor